



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração natalina.

Processo Administrativo: Nº 3.175/2026

Solicitação de Compra/Serviço: Nº 3189/2026

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo

Data: 15 de outubro 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da decoração natalina** do evento “**Natal Divina Luz de Tupandi – 2026**”, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à instalação, manutenção e retirada da decoração temática, conforme especificações detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Pergolado - Unidade da Saúde Estrutura cenográfica natalina para a Unidade da Saúde, decorada com festão, laços, iluminação e adornos natalinos.	01 unidade
02	Pérgolas da Prefeitura Quatro pérgolas decoradas para a Prefeitura, com composição natalina, festão, laços, iluminação e adornos.	04 unidades
03	Bota natalina com caixas de presente Bota natalina cenográfica acompanhada de caixas de presente.	01 unidade
04	Bengalas de 1 metro Quinze bengalas natalinas de 1 metro, com iluminação, festão e bolas.	15 unidades
05	Casinha do Parque Casinha cenográfica decorada com uma árvore de 2 metros, duas guirlandas e festões nas janelas.	01 unidade
06	Cenário do Papai Noel Cenário natalino composto por poltrona do Papai Noel, duas árvores natalinas de 2 metros e pacotes de presente.	01 cenário
07	Frete Transporte dos itens até o Município de Tupandi - RS.	01 serviço

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS FEILS TRECKER BOHN e ANA PAULA HARTMANN ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupandi.idoc.com.br/verificacao/7B3E-DA5A-BED3-62FC> e informe o código 7B3E-DA5A-BED3-62FC





MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Observações gerais:

- Todos os elementos devem ser **resistentes a intempéries**, com **estrutura metálica reforçada**, **acabamento de alta durabilidade** e **iluminação em LED** de baixo consumo.
- A instalação deverá respeitar as normas de segurança elétrica e estrutural, garantindo a integridade de pessoas e bens públicos.
- A montagem e desmontagem deverão ser executadas por **profissionais qualificados**, sob supervisão da Secretaria da Cultura e Turismo.
- A empresa contratada será responsável pelo **transporte, instalação, manutenção corretiva e desmontagem** integral dos itens.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

(Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa “**para outros serviços e compras de valor inferior ao limite estabelecido pela Lei** para entes municipais, observados os limites legais atualizados pelo Decreto Federal nº 11.631/2023.

A adoção da dispensa também se fundamenta na **necessidade de assegurar tempestividade e continuidade das ações de organização do evento “Natal Divina Luz de Tupandi – 2026”**, de grande relevância cultural e turística para o Município, cuja execução depende de prazos curtos e cronograma pré-definido.

A contratação direta observa, portanto, os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, conforme os arts. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as orientações constantes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que tratam da instrução processual e da justificativa da escolha da modalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade pública** de execução do evento “**Natal Divina Luz de Tupandi – 2026**”, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com o objetivo de **embelezar os espaços públicos, valorizar o espírito natalino, promover o turismo e fortalecer a economia local** por meio do incremento do fluxo de visitantes e da movimentação do comércio e dos serviços no período festivo.

O objeto requer **mão de obra técnica especializada**, equipamentos de iluminação e estruturas decorativas específicas, que não se encontram disponíveis no âmbito da Administração Municipal, o que torna **inviável a execução direta** pelos servidores do quadro. Assim, justifica-se a **contratação de empresa com experiência comprovada** em projetos de decoração natalina, capaz de garantir a segurança, a estética e a eficiência na montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

Além do atendimento à legislação federal vigente, a contratação observa os princípios da:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Planejamento e eficiência**, garantindo a execução dentro dos prazos do cronograma do evento;
- **Economicidade**, considerando o valor de mercado apurado na pesquisa de preços;
- **Transparência e legalidade**, com instrução processual completa e publicidade dos atos;
- **Interesse público**, pela relevância social, cultural e turística do evento para o Município de Tupandi.

Portanto, a fundamentação da contratação baseia-se na necessidade de **garantir a adequada execução da decoração natalina**, de forma **segura, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos**, assegurando à população tupandiense um ambiente festivo, harmônico e representativo do período natalino.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal e técnica**, em observância ao disposto nos **arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, de modo a garantir a idoneidade e a capacidade de execução contratual.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

- **Cartão CNPJ e Contrato Social** ou documento equivalente, devidamente registrado, que comprove o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (emitida pela Receita Federal/PGFN);
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede da empresa;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme previsto no **art. 642-A da CLT**;
- **Comprovante de Regularidade junto ao FGTS** (emitido pela Caixa Econômica Federal).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços de transporte, entrega, montagem e instalação da decoração natalina será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A execução compreenderá as seguintes etapas:

- **Transporte e entrega:** transporte e entrega dos materiais, equipamentos e estruturas decorativas nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
- **Montagem e instalação:** montagem completa da decoração natalina, incluindo fixação das estruturas, instalação elétrica, realização de testes de funcionamento e ajustes necessários;
- **Manutenção corretiva:** prestação de serviços de manutenção corretiva durante todo o período de exposição da decoração natalina, visando assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos elementos decorativos;
- **Desmontagem e retirada:** desmontagem e retirada de todos os itens locados após o encerramento das festividades natalinas de 2026, em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, incluindo a recomposição dos espaços públicos eventualmente afetados e a limpeza dos locais utilizados.

A manutenção corretiva deverá ser prestada durante todo o período de exposição da decoração natalina, e os serviços de desmontagem e retirada deverão ser realizados na data estabelecida pela Secretaria, observados os prazos e as condições definidos pela Administração.

O cronograma de execução será definido em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, observando o **início das festividades natalinas** e o **encerramento do evento “Natal Divina Luz de Tupandi – 2026”**.

Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante termo aditivo, conforme previsão do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que não haja alteração do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços e a entrega dos materiais objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às **especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança** estabelecidos neste Termo de Referência, sendo a aceitação do objeto condicionada à verificação de sua **conformidade integral** com as condições pactuadas.

Serão observados, entre outros, os seguintes critérios de aceitação:

6.1. Conformidade Técnica

- Todos os itens decorativos deverão apresentar **acabamento de alta qualidade**, resistência a intempéries e iluminação adequada, com uso de **materiais novos ou em perfeito estado de conservação**;
- As estruturas deverão estar firmemente instaladas, **sem risco de queda, curto-circuito ou instabilidade**, garantindo a segurança dos frequentadores e do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- A **iluminação em LED** deverá funcionar integralmente, sem falhas, intermitências ou variações de cor não previstas no projeto.

6.2. Padrões de Execução

- A montagem, manutenção e desmontagem deverão ocorrer dentro do **cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- O serviço será considerado concluído somente após **vistoria técnica final e emissão do termo de recebimento definitivo**, conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;
- Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou não conformidades, a contratada deverá **corrigir, substituir ou reparar os elementos necessários**, sem ônus adicional à Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

6.3. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por:

- Garantir a **integridade dos espaços públicos** utilizados, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- Fornecer **mão de obra devidamente qualificada e equipada** com EPI's;
- Assegurar o cumprimento das **normas de segurança elétrica e estrutural**, incluindo NR-10 e NR-18;
- Manter equipe de apoio para **manutenção preventiva e corretiva** durante todo o período de exposição da decoração natalina.

Somente após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, formalizando a aceitação do objeto pela Administração.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **rescisão contratual** e da **responsabilidade civil** pelos danos causados à Administração Pública.

7.1. Penalidades Aplicáveis

De acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por pequenas falhas que não comprometam a execução do objeto, quando a contratada for formalmente notificada para correção;
- b) **Multa**, conforme percentuais definidos no contrato, nas hipóteses de descumprimento de prazos, especificações ou demais obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo prazo de até



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



3 (três) anos, em caso de descumprimento grave ou reincidência;
d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do **art. 156, §4º**, quando constatadas fraudes ou condutas lesivas à Administração Pública.

7.2. Condições de Inadimplemento

Considerar-se-á inadimplemento contratual, entre outras situações:

- A **não execução total ou parcial** dos serviços contratados;
- A **execução fora dos padrões de qualidade** estabelecidos neste Termo de Referência;
- O **atraso injustificado na entrega ou montagem** da decoração;
- A **não substituição de itens defeituosos ou danificados**;
- A **omissão quanto às normas de segurança e integridade do patrimônio público**.

A aplicação de penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, conforme o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, sendo assegurado à contratada o direito de apresentar justificativas e recursos administrativos no prazo legal.

7.3. Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será exercida por **servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme **Portaria nº 5.519/2025**, cabendo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e propor, quando necessário, a aplicação de sanções previstas no contrato.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Orçamento Estimado

Com base na **pesquisa de mercado** realizada junto a empresas especializadas no ramo de decoração e iluminação natalina, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o **valor estimado da contratação** é de **R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado a seguir:

EMPRESA CONSULTADA	VALOR GLOBAL (R\$)
CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS LTDA	30.950,00
SMIDERLE CASA DE EVENTOS	40.673,50
NANCI VACCARI DE MEDEIROS	52.875,55

Considerando os valores apresentados, foi adotada como **referência orçamentária** a proposta de menor preço, **CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS LTDA**, compatível com



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas exigidas, atendendo ao princípio da **economicidade** previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em **uma única parcela**, após a **conclusão integral dos serviços** e a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as seguintes condições:

- A empresa deverá estar com **toda a documentação fiscal e trabalhista regular** no momento do pagamento;
- O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis** após a aprovação da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto;
- Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida **atualização monetária**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

8.3. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026:

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.99.99.00.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16216	STN 500

9. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e da análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da decoração natalina** destinada ao evento “**Natal Divina Luz de Tupandi – 2026**”, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, é **plenamente viável e necessária**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública.

A execução dos serviços permitirá **embelezar os espaços públicos, fortalecer o turismo e o comércio local, estimular o espírito natalino e proporcionar lazer e integração à comunidade tupandiense**, contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico do Município.

O valor estimado de **R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais)** encontra-se devidamente respaldado em **pesquisa de preços de mercado**, garantindo **compatibilidade e vantajosidade** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios da **economicidade, eficiência, legalidade e planejamento**.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratação será formalizada por meio de **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as exigências legais, a instrução processual completa e a fiscalização designada por **Portaria nº 5.519/2025**, assegurando o acompanhamento técnico e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Assim, o presente Termo de Referência fundamenta e orienta o processo de contratação direta, garantindo **transparência, segurança jurídica e a adequada execução do evento “Natal Divina Luz de Tupandi – 2026”**, em benefício da comunidade e do patrimônio cultural do Município de Tupandi/RS.

Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Ana Paula Hartmann Rosa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B3E-DA5A-BED3-62FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 15/10/2026 14:58:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA HARTMANN ROSA (CPF 987.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 15:08:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/7B3E-DA5A-BED3-62FC>